

**INFORMATIVO CONJUNTO****TERMO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2021/2023
REAJUSTE SALARIAL / VALE ALIMENTAÇÃO 2022/2023**

Comunicamos aos condomínios e empresas integrantes da categoria econômica, administradores e contadores que concluímos a negociação coletiva com o sindicato representativo da categoria profissional (**SINTRACON**), visando o estabelecimento das cláusulas salariais da Convenção Coletiva de Trabalho entre a categoria econômica e seus empregados no período de **ABRIL/2022 à MARÇO/2023**.

ÍNDICE DE REAJUSTE PARA OS PISOS SALARIAIS DE 11% (onze por cento) a incidir sobre os valores da Tabela Salarial, faixas I, II, III e IV, da Cláusula Terceira da Convenção Trabalhista 2021/2023 e de **8% (oito por cento)** para os que recebem acima dos pisos salariais.

PISOS SALARIAIS

A partir de **1º de abril/2022** a tabela de piso salarial dos empregados da categoria, será a seguinte:

FUNÇÃO	ABRIL
I-GERENTE CONDOMINIAL.....	R\$ 2.072,83
II- ZELADOR.....	R\$ 1.647,12
III-ELETRICISTA/PEDREIRO/ENCANADOR/MARCENEIRO/ MECÂNICO/OPERADOR DE MAQ. LEVES/FISCAL/ AUX. DE DEP. PESSOAL/AUX. ADMINISTRATIVO/BOMBEIRO CIVIL/AGENTE OPERACIONAL.....	R\$ 1.492,73
IV-RECEPCIONISTA/PORTEIRO/VIGIA/JARDINEIRO/ ASCENSORISTA/ GARAGISTA/AUX. DE ESCRITÓRIO/ COPEIRO/FAXINEIRO/ SERVENTE/OFFICE BOY/ FOLGUISTA.....	R\$ 1.307,58

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT - Os condomínios e empresas ficarão obrigados a fornecer mensalmente em **Vale Alimentação**, a todos os seus empregados, **mesmo em caso de férias**, o valor mínimo de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** a partir de **1º de abril/2022**. Observando-se o desconto para o trabalhador de 1% (um por cento) sobre o valor do Vale Alimentação concedido (art. 2º, § 1º, do Decreto 349/1991 e art.4º da Portaria 03/2002 do MTE). **Aos empregados que recebiam valor superior ao mínimo em 1º de abril de 2021 passarão a receber o valor acrescentado de R\$ 60,00 (sessenta reais).**

Belém (PA), 06 de maio de 2022.

Atenciosamente,


JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA
Presidente do SINDCON/SECOVI/PA


LUIZ GUILHERME MONTEIRO COSTA
Presidente do SINTRACON